

SEPRORGS

**CÓDIGO DE ÉTICA
SEPRORGS**

**- CÓDIGO DE ÉTICA -
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROCESSAMENTO DE DADOS DO RS - SEPRORGS**

1. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética contém as principais orientações quanto à condução das atividades do SEPRORGS, assim como para o exercício das suas prerrogativas, para o seu funcionamento e para a prática de seus deveres.

Este Código deve ser observado por todos os colaboradores (independentemente de seu cargo) e diretores. As práticas nele previstas estão de acordo com a legislação vigente e com os princípios éticos do SEPRORGS, adiante especificados.

Este Código é de cumprimento obrigatório. É importante que todos saibam que condutas contrárias a ele podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação estabelecida, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é adequada, é importante conferir se está consonante ao previsto neste Código e se é coerente aos princípios éticos do SEPRORGS. Em caso de dúvidas, questionar ao Conselho de Ética ou ao Presidente do SEPRORGS.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe o SEPRORGS de aplicar medidas disciplinares, através de seu Conselho de Ética, que serão sempre orientadas pela legislação aplicável.



2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Princípios éticos devem nortear as ações do SEPRORGS e de seus colaboradores e dirigentes no cumprimento da sua missão e de seus processos decisórios. O SEPRORGS estabeleceu os seguintes princípios éticos, sem que haja prevalência ou hierarquia de um sobre o outro:

- Transparência
- Honestidade
- Posicionamento
- Coerência
- Promoção da defesa e sustentabilidade do mercado e das empresas de economia digital do Rio Grande do Sul.

3. DEVE SER OBSERVADO PELOS COLABORADORES E DIRIGENTES DO SEPRORGS:**a) Condutas**

1. Manter conduta idônea e adequada, tratar a todos com respeito, dignidade e igualdade, de forma a propiciar um ambiente de trabalho respeitoso, digno, sem qualquer tipo de ameaça, assédio, discriminação. Respeitar e aceitar a diversidade, sem qualquer tipo de discriminação.
2. Prezar por condições humanas de trabalho e por respeito aos direitos fundamentais da pessoa, rechaçando o trabalho infantil e o trabalho forçado/escravo.
3. Zelar pela boa reputação do SEPRORGS; e agir sempre de forma lícita, idônea, transparente e adequada, prezando pela veracidade de informações assim como pela confidencialidade necessária.
4. As informações não públicas devem ser tratadas de maneira confidencial, visando proteger a informação de acesso ou divulgação indevida. A divulgação de informação confidencial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal do SEPRORGS. Esta obrigação deve ser cumprida mesmo após o término da relação de trabalho ou de direção da entidade.



5. Expor suas opiniões e sugestões, sempre com o objetivo de promover o crescimento e o desenvolvimento do SEPRORGS.
6. Não realizar nenhuma atividade comercial que vise o lucro pessoal em nome do SEPRORGS.
7. Não manifestar posicionamento político-partidário e/ou religioso em nome do SEPRORGS.
8. Tratar com impessoalidade e imparcialidade toda a base representada e organizações associadas.
9. Assumir a responsabilidade e as consequências pela execução de seus processos e serviços.
10. Promover a legalidade de todos os seus atos e dos atos daquele(s) que o representa(m).
11. Disponibilizar todas as informações acerca dos projetos e ações do SEPRORGS para toda a comunidade, salvo quando houver necessidade de sigilo.
12. O SEPRORGS, ao promover a tecnologia, deverá fazê-lo de acordo com os interesses do setor da economia digital gaúcho, não favorecendo grupos ou empresas.
13. Focar as ações de relacionamento do SEPRORGS na promoção do mercado gaúcho.
14. Estruturar o planejamento estratégico tendo como base as condutas definidas por este Código de Ética.
15. Anunciar com antecedência ações que tenham impacto para outras organizações que se relacionam com o SEPRORGS.
16. Utilizar as dependências do SEPRORGS com foco no desenvolvimento das empresas da economia digital do RS.
17. Não ceder a pressões que firam os valores do SEPRORGS; comunicá-las ao seu gestor.
18. Posicionar-se sempre a favor do setor das empresas da economia digital do RS e sempre de acordo com a lei vigente e com a ética.
19. Agir em conformidade com as outras entidades congêneres que representam o setor, salvo quando a ação de alguma delas for contrária ao desenvolvimento das empresas gaúchas da economia digital ou estiver agindo de forma contrária à legalidade e à ética.



20. A força de trabalho do SEPRORGS agirá em defesa de toda e qualquer empresa da economia digital do RS que esteja em conformidade legal e ética.
21. Em caso de dúvida acerca de atos (seus ou de terceiros) que possam denotar quebra de ética ou ilicitude, é dever buscar saná-la junto ao Conselho de Ética.

b) Sustentabilidade

1. Atuar de forma comprometida com a produtividade dos recursos disponibilizados, buscando o crescimento sustentado.
2. Conduzir as atividades do SEPRORGS sempre com foco na satisfação de seus associados e mediante o cuidado e o uso adequado dos bens e recursos disponibilizados pelo SEPRORGS, de modo a evitar desperdícios e danos.
3. Utilizar todo e qualquer recurso disponibilizado pelo SEPRORGS exclusivamente para fins profissionais, evitando desperdícios e zelando pela segurança e manutenção desses.
4. Realizar as atividades profissionais e de representação com eficácia, buscando otimizar os recursos despendidos.
5. Levar em consideração, na realização de suas tarefas: as despesas, os investimentos e os possíveis conflitos de interesse com as atividades exercidas no SEPRORGS.

c) Relacionamento com terceiros, fornecedores e empresas associadas

1. Não aceitar presentes, benefícios, vantagens e/ou favores como resultado do exercício de suas atividades profissionais, com exceção de brindes promocionais, não exclusivos e sem valor comercial.
2. É proibido aceitar ou ofertar pagamento de comissão, doação, compensação, entrega e/ou promessa de pagamento, direto ou indireto, seja de dinheiro ou bens, e/ou ofertar vantagens e/ou benefícios financeiros, a fornecedor, a quaisquer terceiros, a órgãos e/ou agentes de repartições públicas, cartórios, candidatos, partidos políticos e/ou terceiros a qualquer desses relacionados.

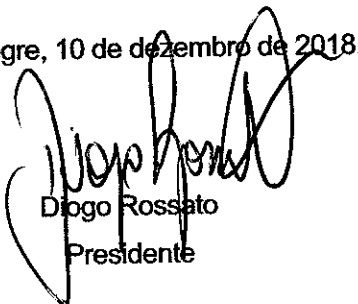


3. É proibido financiar, custear, patrocinar a prática de atos ilícitos, tenham ou não a finalidade de obter vantagens para si e/ou empresa associada ao SEPRORGS.
4. Não ocultar, dissimular atos e/ou fatos relacionados a prática de atos ilícitos.
5. Observar e cumprir a legislação, norma e/ou regulamento nacional e internacional anticorrupção, inclusive, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Código é de cumprimento obrigatório. Ao atuar em seu cargo, o colaborador e dirigente deverão seguir as condutas definidas neste Código de Ética.
2. Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas às atividades do SEPRORGS e, em razão disso, não ficam aqui restringidas as medidas disciplinares/corretivas a serem aplicadas, as quais deverão ser analisadas, caso a caso, pautadas pela legislação aplicável e bom senso.
3. Qualquer dúvida deverá ser tratada junto ao Conselho de Ética ou com a Diretoria do SEPRORGS. Ainda, é possível o oferecimento de denúncia, caso identificada a quebra de regra(s) deste Código.
4. O SEPRORGS garante que todos os esforços serão empregados a fim de garantir a confidencialidade dos relatos contidos na denúncia levada ao Conselho de Ética, conforme procedimento estabelecido em seu Estatuto e Regimento. O SEPRORGS não tolerará retaliações e buscará prevenir esse tipo de conduta.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.


Diogo Rossato
Presidente

